



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS**

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde/FMS

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27127/2019

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 252 de 08 de maio de 2020

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 2º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **às 10:00 (dez horas) horas do dia 04 de junho de 2020**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades dos exames constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs

03.01.10.301.0025.2.200.3.3.90.39.99.99.00.00/03.01.10.302.0024.2.202.3.3.90.39.99.99.00.00



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

CLÁUSULA 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações/FMS, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, sendo que a mesma deverá estar localizada a uma distância não superior a **50 (cinquenta) quilômetros** da sede do Município de Valença e deverá apresentar os laudos num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.2.1 - A vantajosidade determinada espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 8.666/93 privilegia o menor preço, sugerindo-o como regra nos procedimentos de que trata.

3.2.2 - Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto o transporte de pacientes demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas considerando que serviço similar pode ser prestado por empresas mais próximas. Assim, ao contratar, deve o gestor público ponderar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame”, não sendo interessante para a Administração incorrer em gastos desnecessários de transporte;

3.3- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação/FMS no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

3.4- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ ou impedidas de licitar com esta Secretaria de Saúde, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata

3.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

CLÁUSULA 4— CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

4.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

4.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

4.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações contidas na Lei Complementar 147/14 deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA 5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

5.1 - O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do Edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

5.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

5.4 - Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

5.5 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

5.6 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social ou nome do proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2020
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

CLAUSULA 6- DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “B”:

6.1- Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente Registro de Preços

6.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

6.1.1.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.1.2- Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.1.3- Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

6.1.1.4- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

6.1.1.5 – Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.1.1.6- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.1.1.7- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.8- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

6.1.1.9 - **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.1.2- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.1.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

6.1.3 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.1.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3.4- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.4 - Documentação relativos a qualificação técnica:

6.1.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

6.1.4.2 – Licença de funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51, da Lei Federal 6.360/76 e art. 78, do Decreto n 79.094/77;

6.1.4.3 –Alvará da Vigilância Sanitária em nome da licitante.

6.1.5 - As empresas que possuírem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa.

6.2- Não poderão competir:

6.2.1- Consórcios de empresas licitantes;

6.2.2- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

6.2.3- Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.2.4- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.3- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) poderá ser apresentado através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente;

6.4- A não observância quanto às exigências de que trata o item 5 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

6.5- As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/FMS qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

6.6.- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Comissão de Licitações/FMS, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope “B” fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;

6.7- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

CLAUSULA 7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Modelo de Credenciamento;
- d) um envelope contendo a proposta de preços;
- e) um envelope contendo os documentos de habilitação;

7.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

CLAUSULA 8 - CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

8.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens.

8.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.1—Será assegurado, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.4.2.1— A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.4.1 a 8.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.4.3 – O disposto nos subitens 8.4.1 a 8.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 8.4.1 a 8.4.3.

8.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(m) às exigências constantes neste Edital.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 16, deste Edital.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

8.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

8.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

8.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 6 deste Edital, na forma estabelecida.

8.15– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.16– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

9.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

9.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é a Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde de Valença – RJ.

9.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

9.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

9.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

9.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 9.6 deste Edital e/ou intempestivos.

9.9- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

9.10- O recurso terá efeito suspensivo.

9.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata

CLÁUSULA 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

10.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

10.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

10.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

13.1 – A prestação de serviço será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do setor requisitante e nas quantidades que vierem a solicitar.

13.2 – O(s) serviço (s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através da emissão de empenho, sendo a execução dos mesmos realizada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a partir do recebimento do referido empenho.

13.3 – A execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

14.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

14.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

14.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

14.5- O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

14.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

14.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

14.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

14.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

14.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de Saúde o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

CLÁUSULA 15 – REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o prestador visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido e convocados outros prestadores eventualmente registrados para o item negociado.

15.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço, podendo convocar os demais prestadores eventualmente registrados para negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

15.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a realização do serviço.

16.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução do serviço partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores Debora Alves Ribeiro Pinho - matrícula nº 122.645 (Fiscal do Contrato) e Gustavo Henrique Dacorso- matrícula nº 104.493 (Fiscal Substituta) - Portaria PMV nº 74, de 20 de fevereiro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

17.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prestador terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O prestador poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação nos termos da Portaria nº383 de 26 de maio de 2009.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Especificações, quantidades e valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência)
- II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- IV - Modelo de Credenciamento.
- V- Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- VI - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- VII – Modelo de Proposta Comercial.
- VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- IX- Minuta do Contrato

Valença, 15 de maio de 2020

Soraia Furtado da Graça
Secretaria de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA

SETOR: TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO/SMS.

1 – Objeto.

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de:

a) Exames diversos;

b) Procedimentos para atender aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Valença, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2 – Justificativa.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de diagnóstico por Imagens aos munícipes de Valença, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os procedimentos são necessários, assim sendo, a contratação de Clínicas e Hospitais especializados para a prestação de serviços são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Valença.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Valença não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Diagnósticos por Imagens advindas do Município.

O Município de Valença, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços com a finalidade procedimentos de diagnóstico por imagens.

3 - Da execução dos serviços por itens

3.1. A contratada deverá;

3.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de ressonância magnética.

3.1.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, cartão nacional do SUS, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

3.1.3. Realizar os procedimentos por imagens, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

3.1.4. Os laudos dos exames deverão ser em formulário próprio, conter os dados mencionados no subitem 3.12 (nome do paciente, sexo, idade, cartão nacional do SUS, indicação clínica);

4 – Especificações Gerais do Objeto.

4.1 - Considerando o disposto no art. 23, § 1º da lei 8666/93, que dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

RELAÇÃO DOS EXAMES:

Item	Quant	Unid	Especificação	V.unit	V.total
1	100	Unid	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00	3.700,00
2	50	Unid	TIREOGLOBULINA ANTI	23,00	1.150,00
3	60	Unid	ACIDO FOLICO	17,33	1.039,80
4	50	Unid	CARDIOLIPINA IGM/AUTO ANTIC	35,00	1.750,00
5	50	Unid	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	29,33	1.466,50
6	50	Unid	ACIDO VALPROICO	31,33	1.566,50
7	50	Unid	ADENOSINA DEAMINASE ADA	24,67	1.233,50
8	25	Unid	ALDOSTERONA URINA DE 24 HORAS	29,67	741,75
9	100	Unid	ALFA FETOPROTEINA	21,33	2.133,00
10	50	Unid	ALDOSTERONA (SANGUE)	28,33	1.416,50
11	15	Unid	ANCA ANTI CITOPL NEUTROF	48,00	720,00
12	50	Unid	ANDROSTENEDIONA	19,67	983,50
13	100	Unid	ANTITROMBINA	30,00	3.000,00
14	100	Unid	ANTI BETA 2 GLIPROTEINA 1 IGG	91,67	9.167,00
15	100	Unid	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGM	90,00	9.000,00
16	50	Unid	ANTI HISTONA	35,00	1.750,00
17	55	Unid	APO LIPOPROTEINA A 1	19,33	1.063,15
18	55	Unid	APO LIPOPROTEINA B	19,33	1.063,15
19	50	Unid	VITMAINA B12	18,33	916,50
20	100	Unid	BETA 2 MICROGLOBULINA	38,67	3.867,00
21	5	Unid	BARTONELLA HENLAIE ANTICORPOS	250,00	1.250,00
22	55	Unid	BETA HCG QUANTITATIVO	35,67	1.961,85
23	5	Unid	BIOTINIDASE	212,00	1.060,00
24	20	Unid	BRUCELOSE IGG	54,00	1.080,00
25	20	Unid	BRUCELOSE IGM	53,33	1.066,60
26	100	Unid	CA 15-3	33,33	3.333,00
27	100	Unid	CA 19/9	31,67	3.167,00
28	100	Unid	COMPLEMENTO C3	13,67	1.367,00
29	100	Unid	COMPLEMENTO C4	13,67	1.367,00
30	100	Unid	CA 125	29,33	2.933,00
31	100	Unid	CA 72,4	32,00	3.200,00
32	50	Unid	RELAÇÃO CALCIO/CRETININA	13,33	666,50
33	60	Unid	CALCIO IONICA	10,00	600,00
34	100	Unid	CARDIOLIPINA IGG AUTO ANTIC	20,00	2.000,00
35	50	Unid	CORTISOL BASAL	20,00	1.000,00
36	60	Unid	CARBAMAZEPINA	18,67	1.120,20
37	40	Unid	ANTI CCP	129,00	5.160,00
38	30	Unid	LINFOCITOS CD 19	96,67	2.900,10
39	45	Unid	LINFOCITOS T ATIVADOR (CD 3)	50,00	2.250,00
40	25	Unid	LINFOCITOS CD4	45,33	1.133,25
41	45	Unid	LINFOCITOS T SUPRESSORES (CD8)	43,33	1.949,85
42	100	Unid	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO – CEA	30,67	3.067,00
43	60	Unid	COMPLEMENTO TOTAL CH50	21,33	1.279,80
44	5	Unid	CHAGAS DOENÇA DE IF-1IGG	17,33	86,65



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

45	5	Unid	CHAGAS DOENÇA DE 1F-1IGM	21,33	106,65
46	20	Unid	CHLAMYDIA IGG	26,67	533,40
47	20	Unid	CHLAMYDIA IGM	26,67	533,40
48	30	Unid	CITRATOS-URINA	18,33	549,90
49	60	Unid	CORTISOL AS 16 HORAS	17,67	1.060,20
50	20	Unid	COLINESTERASE	7,33	146,60
51	50	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE COMB. DO FERRO	6,67	333,50
52	30	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE LIG DO FERRO	6,67	200,10
53	30	Unid	CORTISOL URINARIO	17,67	530,10
54	20	Unid	COBRE SERICO	17,33	346,60
55	100	Unid	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,33	2.333,00
56	60	Unid	DEHIDROTESTOSTERONA	34,33	2.059,80
57	100	Unid	ANTI-DNA (DUPLA HELICE/O NATIVO)	17,67	1.767,00
58	60	Unid	EPSTEIN BAAR IGG	26,00	1.560,00
59	60	Unid	EPSTEIN BAAR IGM	26,00	1.560,00
60	100	Unid	ELETOFORESE DE PROTEINA	16,67	1.667,00
61	100	Unid	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20,67	2.067,00
62	60	Unid	ESTRADIOL 17 BETA E2	18,33	1.099,80
63	60	Unid	ESTRONA E1	27,33	1.639,80
64	60	Unid	ESTRIOL LIVRE	24,67	1.480,20
65	100	Unid	FATOR VII	79,33	7.933,00
66	100	Unid	FATOR IX	51,00	5.100,00
67	100	Unid	FATOR VIII	70,00	7.000,00
68	60	Unid	FENOBARBITOL	30,00	1.800,00
69	30	Unid	FIBROOGENIO	11,67	350,10
70	100	Unid	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	16,33	1.633,00
71	100	Unid	FTA-ABS IGG	19,33	1.933,00
72	100	Unid	FTA-ABS IGM	19,33	1.933,00
73	100	Unid	FATOR V LEIDEN – PESQUISA	170,00	17.000,00
74	100	Unid	ANTI GAD	86,67	8.667,00
75	100	Unid	MUTAÇÃO NO GENE G20210A PROTROMBINA	195,00	19.500,00
76	100	Unid	HCV-ANTI (HCV)	25,00	2.500,00
77	15	Unid	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG (HERPEM)	23,67	355,05
78	15	Unid	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM (HERPEM)	27,00	405,00
79	50	Unid	HORMONIO DO CRESC. (GH) POS ESTIM	36,33	1.816,50
80	50	Unid	DIFENILHIDANTOINA-FENITOINA	34,50	1.725,00
81	25	Unid	HLA B27-PESQUISA	61,67	1.541,75
82	100	Unid	HOMOCISTEINA	41,67	4.167,00
83	30	Unid	HAPTOGLOBINA	24,00	720,00
84	30	Unid	HTLV I E II ANTI PESQUISA	43,33	1.299,90



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

85	5	Unid	HERPES ZOSTER IGG	37,33	186,65
86	10	Unid	HERPES ZOSTER IGM	37,33	373,30
87	10	Unid	IMUNOGLOBULINA D	44,33	443,30
88	15	Unid	SOMATOMEDINA C IGF-1	42,67	640,05
89	60	Unid	INSULINA APÓS DEXTROSOL	16,00	960,00
90	100	Unid	INSULINA	15,00	1.500,00
91	100	Unid	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	10,67	1.067,00
92	30	Unid	KAPPA E LAMBDA	65,33	1.959,90
93	100	Unid	ANTI-LA/SS-B	22,67	2.267,00
94	50	Unid	LACTATO	12,67	633,50
95	100	Unid	HOMONIO LUTEINIZANTE (LH)	15,00	1.500,00
96	10	Unid	LIPOPROTEINA A-LP (A)	25,00	250,00
97	15	Unid	LISTERIOSE	23,00	345,00
98	30	Unid	LITIO	8,00	240,00
99	25	Unid	LIPASE	10,00	250,00
100	100	Unid	ANTIICOAGULANTE LUPICO	33,33	3.333,00
101	70	Unid	METANEFRIAS URINARIAS	90,00	6.300,00
102	30	Unid	MICROALBUMINURIA – AMOSTRA ISOLADA	21,00	630,00
103	30	Unid	MICROALBUMINURIA – URINA 24H	20,67	620,10
104	30	Unid	SODIO NA URINA	9,00	270,00
105	30	Unid	OXALATO – ACIDO OXALICO	15,00	450,00
106	100	Unid	PROTEINA C FUNCIONAL	73,33	7.333,00
107	100	Unid	PCR ULTRA SENSÍVEL	17,67	1.767,00
108	60	Unid	PEPTIDEO C SERICO	25,00	1.500,00
109	100	Unid	PROTEINA S	180,00	18.000,00
110	60	Unid	PROGESTERONA	21,00	1.260,00
111	60	Unid	PROLACTINA (PROLAC)	19,33	1.159,80
112	60	Unid	PROTEINURIA 24 HORAS	13,33	799,80
113	60	Unid	PROTEINA S FUNCIONAL	178,67	10.720,20
114	60	Unid	HBC	15,00	900,00
115	60	Unid	RENINA	55,00	3.300,00
116	60	Unid	ANTICORPOS ANTI RNP	25,67	1.540,20
117	60	Unid	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA	26,00	1.560,00
118	50	Unid	SEROTONINA	30,00	1.500,00
119	5	Unid	SHBG-GLOB. LIGADORA DE H. SEXUAIS	34,67	173,35
120	15	Unid	SUBCLASSE DE IGGI(SU1g1)	110,00	1.650,00
121	100	Unid	Anti Sssa Ro	26,00	2.600,00
122	20	Unid	ANTI SSB	22,67	453,40
123	50	Unid	T3 LIVRE	16,33	816,50
124	20	Unid	T3 REVEROS	48,33	966,60



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

125	50	Unid	ANTI SM	15,00	750,00
126	50	Unid	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG	58,33	2.916,50
127	70	Unid	TESTOSTERONA LIVRE	26,33	1.843,10
128	70	Unid	TESTOSTERONA TOTAL	26,00	1.820,00
129	50	Unid	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	48,00	2.400,00
130	100	Unid	ANTI-TIREOPEROXIDASE (TPO)	26,00	2.600,00
131	30	Unid	ANTI TRANSGLUTAMINASE TEC-IGA	60,00	1.800,00
132	50	Unid	TRANSFERRINA	13,33	666,50
133	150	Unid	VITAMINA D 1 25 DIHIDROXI	45,00	6.750,00
134	150	Unid	VITAMINA D 25 – HIDROXI	40,00	6.000,00
135	70	Unid	FATOR VON WILLEBRAND	160,00	11.200,00
136	50	Unid	ZINCO	19,33	966,50
137	100	Unid	TIREOGLOBULINA	27,33	2.733,00
138	100	Unid	ANTI HBS IGG/IGM	33,33	3.333,00
139	100	Unid	ANTI HBC TOTAL	20,00	2.000,00
140	150	Unid	CPK	10,67	1.600,50
141	50	Unid	FOLATO	32,67	1.633,50
142	30	Unid	ANTI HAV	32,00	960,00
143	30	Unid	DOSAGEM IgA/IgM/IgE/IgG	80,00	2.400,00
144	30	Unid	DOSAGEM IgG1, IgG2, IgG3, IgG4	110,00	3.300,00
145	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (URINA 24 HORAS)	105,00	3.150,00
146	30	Unid	DOSAGEM DE CADEIAS LEVES/LIVRES (URINA 24 HORAS)	286,67	8.600,10
147	30	Unid	CEARENCE DE CREATINA (URINA 24 HORAS)	10,00	300,00
148	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE)	50,50	1.515,00
149	30	Unid	DOSAGEM DE CADEIA LEVES E LIVRES (SANGUE)	50,50	1.515,00
150	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO NO GENE DA MTHFR	250,00	7.500,00
151	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO DE ALELO ESP. POR PCR	60,50	1.815,00
152	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE HFE	1.350,00	40.500,00
153	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO C282Y	315,00	9.450,00
154	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO HEMOCROMATOL	3.905,00	117.150,00
155	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO JACK2	340,00	10.200,00
156	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO BRAF	595,00	17.850,00
157	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO BRCA 1 E 2	1.100,00	33.000,00
158	30	Unid	ECA (ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA)	33,00	990,00
159	30	Unid	ANTI AQUAPORINA 4 IgG (METODO CBA) IgG4	450,00	13.500,00
160	30	Unid	ANTI MUSCULO LISO	14,00	420,00



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

161	30	Unid	ANTI MITOCONDRIA	20,00	600,00
162	30	Unid	CELULA PARIETAL ANTICORPO ANTI	20,00	600,00
163	30	Unid	FATOR INTRISECO ANTICORPO ANTI	126,00	3.780,00
164	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE)	100,00	3.000,00
			TOTAL		617.006,35

5 - Qualificação técnica. Vide Edital

6 - Da proposta comercial Vide Edital

7 – Da Execução do Contrato

7.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

08 - Obrigações da contratante.

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.1.7- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

8.1.8 - Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

8.1.9 - Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

8.1.10 - Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Valença;

9 - Obrigações da contratada

9.1 - A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 - Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

9.1.3 - Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

9.1.4 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.1.5 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.1.6 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.1.7 - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

9.1.8 - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

9.1.9 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;

9.1.10 - Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.11 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

9.1.12 - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.13 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

9.1.14 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.15 - Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.18 - Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

9.1.19 - Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

9.1.20 - Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados e enviar por meio eletrônico (gloriacarbosa@yahoo.com.br) relatório estratificado por estabelecimento de saúde;

9.1.21 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

9.1.22 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

9.1.23 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS

ANEXO II
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial)p/ Registro de Preços nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS**

ANEXO III
Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2020

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS
ANEXO VII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RELAÇÃO DOS EXAMES

Item	Quant	Unid	Especificação	V.unit	V.total
1	100	Unid	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		
2	50	Unid	TIREOGLOBULINA ANTI		
3	60	Unid	ACIDO FOLICO		
4	50	Unid	CARDIOLIPINA IGM/AUTO ANTIC		
5	50	Unid	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)		
6	50	Unid	ACIDO VALPROICO		
7	50	Unid	ADENOSINA DEAMINASE ADA		
8	25	Unid	ALDOSTERONA URINA DE 24 HORAS		
9	100	Unid	ALFA FETOPROTEINA		
10	50	Unid	ALDOSTERONA (SANGUE)		
11	15	Unid	ANCA ANTI CITOPL NEUTROF		
12	50	Unid	ANDROSTENEDIONA		
13	100	Unid	ANTITROMBINA		
14	100	Unid	ANTI BETA 2 GLIPROTEINA 1 IGG		
15	100	Unid	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGM		
16	50	Unid	ANTI HISTONA		
17	55	Unid	APO LIPOPROTEINA A 1		
18	55	Unid	APO LIPOPROTEINA B		
19	50	Unid	VITMAIN A B12		
20	100	Unid	BETA 2 MICROGLOBULINA		
21	5	Unid	BARTONELLA HENLAIE ANTICORPOS		
22	55	Unid	BETA HCG QUANTITATIVO		
23	5	Unid	BIOTINIDASE		
24	20	Unid	BRUCELOSE IGG		
25	20	Unid	BRUCELOSE IGM		
26	100	Unid	CA 15-3		
27	100	Unid	CA 19/9		
28	100	Unid	COMPLEMENTO C3		
29	100	Unid	COMPLEMENTO C4		
30	100	Unid	CA 125		
31	100	Unid	CA 72,4		
32	50	Unid	RELAÇÃO CALCIO/CREATININA		
33	60	Unid	CALCIO IONICA		
34	100	Unid	CARDIOLIPINA IGG AUTO ANTIC		
35	50	Unid	CORTISOL BASAL		
36	60	Unid	CARBAMAZEPINA		
37	40	Unid	ANTI CCP		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

38	30	Unid	LINFOCITOS CD 19		
39	45	Unid	LINFOCITOS T ATIVADOR (CD 3)		
40	25	Unid	LINFOCITOS CD4		
41	45	Unid	LINFOCITOS T SUPRESSORES (CD8)		
42	100	Unid	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO – CEA		
43	60	Unid	COMPLEMENTO TOTAL CH50		
44	5	Unid	CHAGAS DOENÇA DE 1F-1IGG		
45	5	Unid	CHAGAS DOENÇA DE 1F-1IGM		
46	20	Unid	CHLAMYDIA IGG		
47	20	Unid	CHLAMYDIA IGM		
48	30	Unid	CITRATOS-URINA		
49	60	Unid	CORTISOL AS 16 HORAS		
50	20	Unid	COLINESTERASE		
51	50	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE COMB. DO FERRO		
52	30	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE LIG DO FERRO		
53	30	Unid	CORTISOL URINARIO		
54	20	Unid	COBRE SERICO		
55	100	Unid	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		
56	60	Unid	DEHIDROTESTOSTERONA		
57	100	Unid	ANTI-DNA (DUPLA HELICE/O NATIVO)		
58	60	Unid	EPSTEIN BAAR IGG		
59	60	Unid	EPSTEIN BAAR IGM		
60	100	Unid	ELETROFORESE DE PROTEINA		
61	100	Unid	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		
62	60	Unid	ESTRADIOL 17 BETA E2		
63	60	Unid	ESTRONA E1		
64	60	Unid	ESTRIOL LIVRE		
65	100	Unid	FATOR VII		
66	100	Unid	FATOR IX		
67	100	Unid	FATOR VIII		
68	60	Unid	FENOBARBITOL		
69	30	Unid	FIBROOGENIO		
70	100	Unid	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE		
71	100	Unid	FTA-ABS IGG		
72	100	Unid	FTA-ABS IGM		
73	100	Unid	FATOR V LEIDEN – PESQUISA		
74	100	Unid	ANTI GAD		
75	100	Unid	MUTAÇÃO NO GENE G20210A PROTROMBINA		
76	100	Unid	HCV-ANTI (HCV)		
77	15	Unid	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGG (HERPEM)		
78	15	Unid	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGM (HERPEM)		
79	50	Unid	HORMONIO DO CRESC. (GH) POS ESTIM		
80	50	Unid	DIFENILHIDANTOINA-FENITOINA		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

81	25	Unid	HLA B27-PESQUISA		
82	100	Unid	HOMOCISTEINA		
83	30	Unid	HAPTOGLOBINA		
84	30	Unid	HTLV I E II ANTI PESQUISA		
85	5	Unid	HERPES ZOSTER IGG		
86	10	Unid	HERPES ZOSTER IGM		
87	10	Unid	IMUNOGLOBULINA D		
88	15	Unid	SOMATOMEDINA C IGF-1		
89	60	Unid	INSULINA APÓS DEXTROSOL		
90	100	Unid	INSULINA		
91	100	Unid	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA		
92	30	Unid	KAPPA E LAMBDA		
93	100	Unid	ANTI-LA/SS-B		
94	50	Unid	LACTATO		
95	100	Unid	HOMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
96	10	Unid	LIPOPROTEINA A-LP (A)		
97	15	Unid	LISTERIOSE		
98	30	Unid	LITIO		
99	25	Unid	LIPASE		
100	100	Unid	ANTIICOAGULANTE LUPICO		
101	70	Unid	METANEFRIAS URINARIAS		
102	30	Unid	MICROALBUMINURIA – AMOSTRA ISOLADA		
103	30	Unid	MICROALBUMINURIA – URINA 24H		
104	30	Unid	SODIO NA URINA		
105	30	Unid	OXALATO – ACIDO OXALICO		
106	100	Unid	PROTEINA C FUNCIONAL		
107	100	Unid	PCR ULTRA SENSÍVEL		
108	60	Unid	PEPTIDEO C SERICO		
109	100	Unid	PROTEINA S		
110	60	Unid	PROGESTERONA		
111	60	Unid	PROLACTINA (PROLAC)		
112	60	Unid	PROTEINURIA 24 HORAS		
113	60	Unid	PROTEINA S FUNCIONAL		
114	60	Unid	HBC		
115	60	Unid	RENINA		
116	60	Unid	ANTICORPOS ANTI RNP		
117	60	Unid	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA		
118	50	Unid	SEROTONINA		
119	5	Unid	SHBG-GLOB. LIGADORA DE H. SEXUAIS		
120	15	Unid	SUBCLASSE DE IGGI(SU1g1)		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

121	100	Unid	Anti Sssa Ro		
122	20	Unid	ANTI SSB		
123	50	Unid	T3 LIVRE		
124	20	Unid	T3 REVEROS		
125	50	Unid	ANTI SM		
126	50	Unid	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG		
127	70	Unid	TESTOSTERONA LIVRE		
128	70	Unid	TESTOSTERONA TOTAL		
129	50	Unid	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE		
130	100	Unid	ANTI-TIREOPEOXIDADE (TPO)		
131	30	Unid	ANTI TRANSGLUTAMINASE TEC-IGA		
132	50	Unid	TRANSFERRINA		
133	150	Unid	VITAMINA D 1 25 DIHIDROXI		
134	150	Unid	VITAMINA D 25 – HIDROXI		
135	70	Unid	FATOR VON WILLEBRAND		
136	50	Unid	ZINCO		
137	100	Unid	TIREOGLOBULINA		
138	100	Unid	ANTI HBS IGG/IGM		
139	100	Unid	ANTI HBC TOTAL		
140	150	Unid	CPK		
141	50	Unid	FOLATO		
142	30	Unid	ANTI HAV		
143	30	Unid	DOSAGEM IgA/IgM/IgE/IgG		
144	30	Unid	DOSAGEM IgG1, IgG2, IgG3, IgG4		
145	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (URINA 24 HORAS)		
146	30	Unid	DOSAGEM DE CADEIAS LEVES/LIVRES (URINA 24 HORAS)		
147	30	Unid	CEARENCE DE CREATINA (URINA 24 HORAS)		
148	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE)		
149	30	Unid	DOSAGEM DE CADEIA LEVES E LIVRES (SANGUE)		
150	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO NO GENE DA MTHFR		
151	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO DE ALELO ESP. POR PCR		
152	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE HFE		
153	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO C282Y		
154	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO HEMOCROMATOL		
155	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO JACK2		
156	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO BRAF		
157	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO BRCA 1 E 2		
158	30	Unid	ECA (ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA)		
159	30	Unid	ANTI AQUAPORINA 4 IgG (METODO CBA) IgG4		
160	30	Unid	ANTI MUSCULO LISO		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

161	30	Unid	ANTI MITOCONDRIA		
162	30	Unid	CELULA PARIETAL ANTICORPO ANTI		
163	30	Unid	FATOR INTRISECO ANTICORPO ANTI		
164	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE)		
			TOTAL		

Razão Social ou nome da Proponente: _____

- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail (se houver): _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de execução: de acordo com o Edital.
- Prazos e condições gerais de garantia dos serviços oferecidos:
_Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020
Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____
Carteira de Identidade: _____
C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27127/2019/FMS**

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Contratação de empresa(s) destinada(s) a prestação de serviço para realização de exames conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2020 para **a prestação de serviço para realização de exames laboratoriais** fundamentado no processo administrativo nº 27127/2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **a prestação de serviço para realização de exames laboratoriais** conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades do(s) exames(s) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2020 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

RELAÇÃO DOS EXAMES

Item	Quant	Unid	Especificação	V.unit	V.total
1	100	Unid	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		
2	50	Unid	TIREOGLOBULINA ANTI		
3	60	Unid	ACIDO FOLICO		
4	50	Unid	CARDIOLIPINA IGM/AUTO ANTIC		
5	50	Unid	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)		
6	50	Unid	ACIDO VALPROICO		
7	50	Unid	ADENOSINA DEAMINASE ADA		
8	25	Unid	ALDOSTERONA URINA DE 24 HORAS		
9	100	Unid	ALFA FETOPROTEINA		
10	50	Unid	ALDOSTERONA (SANGUE)		
11	15	Unid	ANCA ANTI CITOPL NEUTROF		
12	50	Unid	ANDROSTENEDIONA		
13	100	Unid	ANTITROMBINA		
14	100	Unid	ANTI BETA 2 GLIPROTEINA 1 IGG		
15	100	Unid	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGM		
16	50	Unid	ANTI HISTONA		
17	55	Unid	APO LIPOPROTEINA A 1		
18	55	Unid	APO LIPOPROTEINA B		
19	50	Unid	VITMAIN A B12		
20	100	Unid	BETA 2 MICROGLOBULINA		
21	5	Unid	BARTONELLA HENLAIE ANTICORPOS		
22	55	Unid	BETA HCG QUANTITATIVO		
23	5	Unid	BIOTINIDASE		
24	20	Unid	BRUCELOSE IGG		
25	20	Unid	BRUCELOSE IGM		
26	100	Unid	CA 15-3		
27	100	Unid	CA 19/9		
28	100	Unid	COMPLEMENTO C3		
29	100	Unid	COMPLEMENTO C4		
30	100	Unid	CA 125		
31	100	Unid	CA 72,4		
32	50	Unid	RELAÇÃO CALCIO/CRETININA		
33	60	Unid	CALCIO IONICA		
34	100	Unid	CARDIOLIPINA IGG AUTO ANTC		
35	50	Unid	CORTISOL BASAL		
36	60	Unid	CARBAMAZEPINA		
37	40	Unid	ANTI CCP		
38	30	Unid	LINFOCITOS CD 19		
39	45	Unid	LINFOCITOS T ATIVADOR (CD 3)		
40	25	Unid	LINFOCITOS CD4		
41	45	Unid	LINFOCITOS T SUPRESSORES (CD8)		
42	100	Unid	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO – CEA		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

43	60	Unid	COMPLEMENTO TOTAL CH50		
44	5	Unid	CHAGAS DOENÇA DE 1F-1IGG		
45	5	Unid	CHAGAS DOENÇA DE 1F-1IGM		
46	20	Unid	CHLAMYDIA IGG		
47	20	Unid	CHLAMYDIA IGM		
48	30	Unid	CITRATOS-URINA		
49	60	Unid	CORTISOL AS 16 HORAS		
50	20	Unid	COLINESTERASE		
51	50	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE COMB. DO FERRO		
52	30	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE LIG DO FERRO		
53	30	Unid	CORTISOL URINARIO		
54	20	Unid	COBRE SERICO		
55	100	Unid	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		
56	60	Unid	DEHIDROTESTOSTERONA		
57	100	Unid	ANTI-DNA (DUPLA HELICE/O NATIVO)		
58	60	Unid	EPSTEIN BAAR IGG		
59	60	Unid	EPSTEIN BAAR IGM		
60	100	Unid	ELETOFORESE DE PROTEINA		
61	100	Unid	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA		
62	60	Unid	ESTRADIOL 17 BETA E2		
63	60	Unid	ESTRONA E1		
64	60	Unid	ESTRIOL LIVRE		
65	100	Unid	FATOR VII		
66	100	Unid	FATOR IX		
67	100	Unid	FATOR VIII		
68	60	Unid	FENOBARBITOL		
69	30	Unid	FIBROOGENIO		
70	100	Unid	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE		
71	100	Unid	FTA-ABS IGG		
72	100	Unid	FTA-ABS IGM		
73	100	Unid	FATOR V LEIDEN – PESQUISA		
74	100	Unid	ANTI GAD		
75	100	Unid	MUTAÇÃO NO GENE G20210A PROTROMBINA		
76	100	Unid	HCV-ANTI (HCV)		
77	15	Unid	HERPES VIRUS SIMPLS I E II IGG (HERPEM)		
78	15	Unid	HERPES VIRUS SIMPLS I E II IGM (HERPEM)		
79	50	Unid	HORMONIO DO CRESC. (GH) POS ESTIM		
80	50	Unid	DIFENILHIDANTOINA-FENITOINA		
81	25	Unid	HLA B27-PESQUISA		
82	100	Unid	HOMOCISTEINA		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

83	30	Unid	HAPTOGLOBINA		
84	30	Unid	HTLV I E II ANTI PESQUISA		
85	5	Unid	HERPES ZOSTER IGG		
86	10	Unid	HERPES ZOSTER IGM		
87	10	Unid	IMUNOGLOBULINA D		
88	15	Unid	SOMATOMEDINA C IGF-1		
89	60	Unid	INSULINA APÓS DEXTROSOL		
90	100	Unid	INSULINA		
91	100	Unid	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA		
92	30	Unid	KAPPA E LAMBDA		
93	100	Unid	ANTI-LA/SS-B		
94	50	Unid	LACTATO		
95	100	Unid	HOMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
96	10	Unid	LIPOPROTEINA A-LP (A)		
97	15	Unid	LISTERIOSE		
98	30	Unid	LITIO		
99	25	Unid	LIPASE		
100	100	Unid	ANTIICOAGULANTE LUPICO		
101	70	Unid	METANEFRIAS URINARIAS		
102	30	Unid	MICROALBUMINURIA – AMOSTRA ISOLADA		
103	30	Unid	MICROALBUMINURIA – URINA 24H		
104	30	Unid	SODIO NA URINA		
105	30	Unid	OXALATO – ACIDO OXALICO		
106	100	Unid	PROTEINA C FUNCIONAL		
107	100	Unid	PCR ULTRA SENSÍVEL		
108	60	Unid	PEPTIDEO C SERICO		
109	100	Unid	PROTEINA S		
110	60	Unid	PROGESTERONA		
111	60	Unid	PROLACTINA (PROLAC)		
112	60	Unid	PROTEINURIA 24 HORAS		
113	60	Unid	PROTEINA S FUNCIONAL		
114	60	Unid	HBC		
115	60	Unid	RENINA		
116	60	Unid	ANTICORPOS ANTI RNP		
117	60	Unid	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA		
118	50	Unid	SEROTONINA		
119	5	Unid	SHBG-GLOB. LIGADORA DE H. SEXUAIS		
120	15	Unid	SUBCLASSE DE IGGI(SU1g1)		
121	100	Unid	Anti Sssa Ro		
122	20	Unid	ANTI SSB		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

123	50	Unid	T3 LIVRE		
124	20	Unid	T3 REVEROS		
125	50	Unid	ANTI SM		
126	50	Unid	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG		
127	70	Unid	TESTOSTERONA LIVRE		
128	70	Unid	TESTOSTERONA TOTAL		
129	50	Unid	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE		
130	100	Unid	ANTI-TIREOPOEROXIDADE (TPO)		
131	30	Unid	ANTI TRANSGLUTAMINASE TEC-IGA		
132	50	Unid	TRANSFERRINA		
133	150	Unid	VITAMINA D 1 25 DIHIDROXI		
134	150	Unid	VITAMINA D 25 – HIDROXI		
135	70	Unid	FATOR VON WILLEBRAND		
136	50	Unid	ZINCO		
137	100	Unid	TIREOGLOBULINA		
138	100	Unid	ANTI HBS IGG/IGM		
139	100	Unid	ANTI HBC TOTAL		
140	150	Unid	CPK		
141	50	Unid	FOLATO		
142	30	Unid	ANTI HAV		
143	30	Unid	DOSAGEM IgA/IgM/IgE/IgG		
144	30	Unid	DOSAGEM IgG1, IgG2, IgG3, IgG4		
145	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (URINA 24 HORAS)		
146	30	Unid	DOSAGEM DE CADEIAS LEVES/LIVRES (URINA 24 HORAS)		
147	30	Unid	CEARENCE DE CREATINA (URINA 24 HORAS)		
148	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE)		
149	30	Unid	DOSAGEM DE CADEIA LEVES E LIVRES (SANGUE)		
150	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO NO GENE DA MTHFR		
151	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO DE ALELO ESP. POR PCR		
152	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE HFE		
153	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO C282Y		
154	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO HEMOCROMATOL		
155	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO JACK2		
156	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO BRAF		
157	30	Unid	PESQUISA DE MUTAÇÃO BRCA 1 E 2		
158	30	Unid	ECA (ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA)		



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

159	30	Unid	ANTI AQUAPORINA 4 IgG (METODO CBA) IgG4		
160	30	Unid	ANTI MUSCULO LISO		
161	30	Unid	ANTI MITOCONDRIA		
162	30	Unid	CELULA PARIETAL ANTICORPO ANTI		
163	30	Unid	FATOR INTRISECO ANTICORPO ANTI		
164	30	Unid	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE)		
			TOTAL		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o prestador visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido e convocados outros prestadores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço, podendo convocar os demais prestadores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

5.1 - A execução do(s) serviço(s) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.

5.2 - A(s) execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - A execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

7.4 -A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores Debora Alves Ribeiro Pinho - matrícula nº 122.645 (Fiscal do Contrato) e Gustavo Henrique Dacorso- matrícula nº 104.493 (Fiscal Substituta) - Portaria PMV nº 74, de 20 de fevereiro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- 7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1** – Executar o serviço na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2020
- 8.2** – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 8.3** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.4** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.5** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do serviço.

9.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos materiais a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O prestador poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- 11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020
- 11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, de..... de 2020



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27127/2019/FMS**

ANEXO IX

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

A Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça, portadora do CPF nº e Carteira de Identidade n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 27127/2019 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

5.1 – A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação, a partir do recebimento da Nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores Debora Alves Ribeiro Pinho - matrícula nº 122.645 (Fiscal do Contrato) e Gustavo Henrique Dacorso- matrícula nº 104.493 (Fiscal Substituta) - Portaria PMV nº 74, de 20 de fevereiro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2- Por atraso na prestação do serviço fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Secretaria de Saúde de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006 /2020, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2020, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2020.

SORAIA FURTADO DA GRAÇA
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ C.I.: _____ CPF: _____

_____ C. I.: _____ CPF: _____